



Gália, 06 de novembro de 2025.

Ofício nº. 163/2025 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº. 048/2025** que “institui o concurso “*Natal na Minha Rua – Luzes que Unem*”, para decoração natalina de residências no Município e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”

Solicitamos, **nos termos dos arts. 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme a justificativa abaixo.

O presente Projeto de Lei visa promover a integração da comunidade de Gália-SP por meio de uma iniciativa que valorize o espírito natalino, estimule a criatividade dos moradores e contribua para o embelezamento da cidade no período mais simbólico do ano.

O Concurso “Natal na Minha Rua – Luzes que Unem” visa incentivar a população a decorar suas casas, promovendo um ambiente mais acolhedor, alegre e visualmente atrativo, que desperte o sentimento de pertencimento e fortaleça os laços comunitários. Além disso, a ação contribui diretamente para o aquecimento do comércio local e o fortalecimento do turismo interno, movimentando bairros e gerando visibilidade positiva ao município.

Trata-se de uma proposta viável, de baixo custo e com alto impacto social e econômico, especialmente desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que têm interesse direto na valorização do comércio, da cultura local e na promoção de ações de responsabilidade social.

Essa atitude demonstra que a decoração natalina comunitária, incentivada por meio de concursos organizados, promove resultados concretos: mobilização social, valorização cultural, estímulo ao comércio, fomento ao turismo e renovação do sentimento de pertencimento à cidade.

Essas são as justificativas que tenho a apresentar a Vossas Excelências e, considerando o relevante interesse público da matéria, espero contar com o apoio e o respaldo desse Egrégio Poder Legislativo, solicitando ao Exmo. Sr. Presidente que este Projeto de Lei seja submetido à apreciação e consequente deliberação, oportunidade em que reitero votos de elevada estima e consideração.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

GUILHERME FERRAREZI ALTRAN

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

 @prefeituragalia

 gabinete@galia.sp.gov.br

 www.galia.sp.gov.br

 14 3274 9020

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37



**PROJETO DE LEI Nº. 048/2025.
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ENCAMINHA À CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

“INSTITUI O CONCURSO “NATAL NA MINHA RUA – LUZES QUE UNEM”, PARA DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gália-SP, o concurso anual denominado **“NATAL NA MINHA RUA – LUZES QUE UNEM”**, com o objetivo de estimular o espírito natalino, promover a criatividade e o embelezamento da cidade, além de valorizar o comércio local e fomentar o turismo durante o período das festividades de fim de ano.

Art. 2º O concurso poderá ser realizado anualmente no mês de dezembro, contemplando exclusivamente os imóveis residenciais mais bem decorados;

Art. 3º Poderão participar do concurso apenas os moradores de residências localizadas no município de Gália-SP;

Parágrafo único. A participação será gratuita e deverá ser formalizada mediante inscrição prévia junto ao órgão responsável designado pela Prefeitura.

Art. 4º A coordenação do concurso ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º O critério de julgamento do concurso será por voto popular.

§ 1º A avaliação das decorações será feita com base nos seguintes critérios e regulamentada por Decreto do Poder Executivo:

- I – Criatividade;
- II – Iluminação;
- III – Espírito Natalino;



IV - Sustentabilidade;
V - Harmonia Visual.

Art. 6º Os participantes que obtiverem as melhores pontuações receberão premiação simbólica, podendo incluir:

- I - Troféus, medalhas ou certificados;
- II - Divulgação em canais oficiais da Prefeitura e parceiros;
- III - Prêmios ofertados em pecúnia ou outra forma de premiação.

Art. 7º O concurso “**NATAL NA MINHA RUA – LUZES QUE UNEM**”, poderá integrar o calendário oficial de eventos do município, a partir do exercício de 2026.

Art. 8º A presente Lei, com os critérios de participação, inscrições, votação, julgamento e premiação do concurso serão regulamentados mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.828/2024, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 0211 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: xxx - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 5.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
 OUTRAS

Art. 11 - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 10, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 0211 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 312 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... -5.000,00



3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, em 06 de novembro de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

Prefeito Municipal